



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Estado de São Paulo

LEI NUMERO 976 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1993

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER
PÚBLICO MUNICIPAL A FORNECER REFEI-
ÇÕES E LANCHES A SERVIDORES MUNI-
CIPAIS E VISITANTES E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JOAO BUENO DA SILVA, Prefeito
Municipal de MONTEIRO LOBATO, Estado de São Paulo, FAZ saber
que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte LEI:

ARTIGO 1o. - Fica autorizado o Poder Público Municipal
a fornecer lanches e refeições aos Servidores Municipais e
Autoridades a serviço ou em visita ao Município, de
interesse público/social.

ARTIGO 2o. - As despesas decorrentes da presente lei,
serão cobertas com recursos orçamentários próprios,
suplementados se necessário.

ARTIGO 3o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 06 de dezembro de 1993

JOAO BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
POR EDITAIS, DATA SUPRA.

OSWALDO DE PAULA SOUZA
Assistente Administrativo